



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – ART. 28, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o planejamento e o acompanhamento da ampliação e modernização do sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, abrangendo diagnóstico, estudos, projetos e demais peças técnicas, apoio à licitação, subsídio à fiscalização da futura execução e acompanhamento pós-obra.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FASE DE PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS <u>Esta fase compreenderá no mínimo as seguintes etapas:</u> 1. Elaborar/subsidiar a elaboração do ETP; 2. Elaboração de anteprojeto (se necessário); 3. Elaboração do Projeto Básico; 4. Elaboração do(s) Projeto(s) Executivo(s); 5. Elaboração do(s) Projeto(s) Arquitetônico(s) em formato BIM (Building Information Modeling), ou tecnologia similar; 6. Elaboração da Análise de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos;	SERV.	01	R\$ 18.620,00	R\$ 18.620,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	<u>Elaboração/realização também de:</u> 7. Análises e cálculos estruturais; 8. Memorial descritivo; 9. Cálculo e justificativa do BDI; 10. Planilha orçamentária em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, incluindo eventuais atualizações de valores e referências; 11. Cronograma físico financeiro; 12. Cálculos elétricos; 13. Projeto(s) elétrico(s); 14. Memorial de cálculos de projeto; 15. Memorial de cálculos de quantitativos (materiais, equipamentos e serviços); 16. Elaboração de especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços 17. Levantamento técnico in loco com diagnóstico do sistema fotovoltaico instalado (adquirido em 16/11/2016) e da infraestrutura elétrica existente, incluindo avaliação de módulos, inversores, proteções, quadros elétricos, aterramento, rotas de cabos, condições estruturais e áreas disponíveis para instalação/expansão; 18. Análise do histórico de consumo de energia e do perfil de demanda da edificação, com premissas e metodologia explicitadas, a fim de subsidiar o dimensionamento da solução.; 19. Suporte técnico e documental para elaboração, organização e conferência da documentação necessária à futura protocolização e homologação perante os órgãos pertinentes (Prefeitura e Concessionária de Energia – Elektro/Neoenergia), quando aplicável, <u>cabendo à futura empresa executora da obra o protocolo</u>, atendimento às exigências e cumprimento de prazos regulatórios; 20. Elaboração de todos os demais documentos técnicos necessários na fase de planejamento. 21. Emissão às expensas da contratada, da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Técnica) necessária(s). <u>O pagamento será realizado em parcela única após entrega e aprovação de todos os documentos.</u>				
02	APOIO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Suporte a comissão de licitação quanto a impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital e anexos, bem como a etapa competitiva da licitação (propostas, planilhas, cálculos de BDI e demais documentos técnicos). <u>O pagamento será realizado em parcela única após assinatura do contrato de execução da obra.</u>	SERV.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	SUBSÍDIO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO <u>Esta fase compreenderá no mínimo:</u> 1. <u>Vistorias periódicas:</u> realização de no mínimo 02 (duas) vistorias semanais no local de execução (ou em periodicidade superior quando a etapa exigir), com registro fotográfico e Relatório de Vistoria contendo data, atividades em andamento, conformidades, não conformidades, orientações e prazos de correção. 2. <u>Conferência de conformidade técnica:</u> verificação da execução conforme projetos aprovados, memoriais e especificações, incluindo posicionamento e fixação de módulos/estruturas, roteamento e identificação de cabos, quadros elétricos, proteções, aterramento, dispositivos de seccionamento, DPS/disjuntores, integração com o sistema existente e atendimento às exigências da concessionária. 3. <u>Verificação de materiais e equipamentos empregados:</u> conferência de que materiais, equipamentos e componentes instalados correspondem aos itens contratados (marca/modelo/especificações), com checagem de notas fiscais, manuais, certificados e garantias quando aplicável,	SERV.	01	R\$ 5.755,00	R\$ 5.755,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	além de inspeção de integridade, acondicionamento e rastreabilidade dos itens (ex.: números de série de inversores e módulos). 4. <u>Acompanhamento do cronograma:</u> monitoramento do cronograma físico-financeiro, registro de avanços, identificação de riscos de atraso e recomendação de medidas corretivas, quando necessário. 5. <u>Controle de qualidade e segurança:</u> verificação das condições de segurança do trabalho e do canteiro (isolamento de áreas, organização, proteção de equipamentos existentes), bem como checagem de qualidade de acabamento, estanqueidade/vedações (quando houver interferência em cobertura), organização de quadros e conexões, e conformidade com normas técnicas aplicáveis. 6. <u>Medições e pagamentos:</u> análise crítica das medições apresentadas pela executora, com conferência de quantitativos e evidências (serviços executados x planilha/BDI/cronograma), validação por registros de vistoria e documentação, e emissão de Parecer Técnico de Medição recomendando aceitação, glosa parcial ou rejeição, com justificativa e indicação das correções necessárias, servindo de base para autorização de pagamento. 7. <u>Gestão de não conformidades:</u> emissão de Notificações/Registros de Não Conformidade sempre que identificadas falhas, divergências de projeto, substituições não autorizadas, ou execução fora de padrão, com prazo para correção e recheagem em vistoria subsequente. 8. <u>Documentação de entrega e comissionamento:</u> conferência e validação dos documentos finais e evidências de comissionamento, incluindo “as built” (quando aplicável), manuais, garantias, ARTs, relatórios técnicos, e registros/termos exigidos pela concessionária para fins de				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	homologação, emitindo Relatório de Conformidade/Encerramento para subsidiar o recebimento provisório e definitivo. <u>Os pagamentos serão realizados em parcelas proporcionais ao número de medições do futuro contrato de execução da obra.</u> (Exemplo: Se o cronograma físico financeiro prever duas medições, o valor deste serviço será pago em duas parcelas de mesmo valor)				
04	ACOMPANHAMENTO PÓS-OBRA (FATURAS DE ENERGIA – 03 MESES) <u>Esta fase compreenderá, no mínimo:</u> 1. Após o recebimento definitivo da obra de ampliação/modernização do sistema fotovoltaico, realizar o acompanhamento das 03 (três) faturas subsequentes de energia elétrica da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que reflitam o consumo/compensação decorrentes do novo sistema; 2. Emitir, ao final de cada mês, Relatório Técnico Mensal, contendo comparativo pré e pós-obra, análise do consumo/compensação, indicação de variações relevantes e recomendações de ajustes/ações corretivas, quando cabível; 3. Ao final do período, consolidar os resultados em Relatório Técnico Final, reunindo as análises mensais e apresentando conclusão técnica sobre o impacto observado nas faturas. <u>O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, condicionado à entrega e aprovação do respectivo Relatório Técnico Mensal de cada período.</u>	SERV.	01	R\$ 7.212,50	R\$ 7.212,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.587,50



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.1. O prazo de execução dos serviços de responsabilidade da Contratada referentes ao item 01 – **“FASE DE PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS”** será de até 90 (noventa) dias corridos, observadas as etapas, marcos e condições estabelecidos no tópico 5 deste Termo de Referência, não sendo computados os períodos em que os documentos permanecerem sob análise da Administração, desde que tenham sido apresentados completos e em condições adequadas para apreciação.

1.3.2. A execução dos serviços dos itens 02 e 03 dependerá da entrega do item 01 e do andamento da futura contratação da empresa que realizará a obra.

1.4. Os serviços objetos desta contratação são classificados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliar e modernizar o sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, originalmente adquirido em 16/11/2016, de modo a adequá-lo às condições atuais de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

consumo de energia do edifício e às soluções tecnológicas atualmente disponíveis, que se mostram mais eficientes, confiáveis e compatíveis com recursos modernos de monitoramento, segurança e desempenho.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de definir, com base técnica, a alternativa mais vantajosa para a Administração, seja a ampliação integrada do sistema existente, a substituição/retrofit dos módulos e adequações associadas, ou a implantação de novo sistema independente, evitando decisões empíricas que possam resultar em incompatibilidades elétricas, subdimensionamento/sobredimensionamento, retrabalhos, falhas de operação e custos adicionais.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, é indispensável que a Administração disponha de diagnóstico e planejamento técnico confiáveis, obtidos a partir de levantamento in loco e análise do sistema atualmente instalado (módulos, inversores, proteções, quadros elétricos, aterramento, rotas de cabos e condições estruturais), bem como do histórico de consumo e perfil de demanda da Câmara, permitindo dimensionamento coerente com a realidade de uso e com o objetivo de ampliar a eficiência energética. A ausência dessas informações técnicas prévias tende a comprometer a correta definição do escopo e das especificações para a futura execução, elevando o risco de contratações imprecisas, aditivos, atrasos e questionamentos pelos órgãos de controle.

2.4. Além disso, a ampliação/modernização do sistema fotovoltaico demanda a elaboração de estudos, projetos e peças técnicas em nível suficiente para subsidiar a futura contratação de execução, incluindo memoriais, cálculos, especificações, planilhas e cronograma, bem como o bem como suporte técnico e documental para subsidiar a futura protocolização e homologação junto aos órgãos competentes e à concessionária de energia, quando aplicável, cabendo à futura empresa executora o protocolo, o atendimento às exigências e o cumprimento de prazos regulatórios decorrentes da aprovação, quando aplicável, a fim de garantir conformidade com normas técnicas e regras de conexão à rede.

2.5. Por fim, considerando que haverá etapa posterior de implantação por empresa



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

executora, mostra-se necessária a previsão de fiscalização/supervisão técnica e validação/análise das medições e documentos de execução, com emissão de pareceres técnicos, assegurando a conformidade com os projetos aprovados, a qualidade do serviço, a correta medição de quantitativos e o respaldo para autorização de pagamentos, mitigando riscos de falhas, sobrecustos, pagamentos indevidos e interrupções operacionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, com responsabilidade técnica formal, para diagnosticar o sistema fotovoltaico atualmente instalado (adquirido em 16/11/2016), avaliar alternativas de atendimento (ampliação integrada, retrofit/substituição de módulos com adequações necessárias ou implantação de sistema independente) e, a partir da alternativa tecnicamente mais vantajosa, produzir integralmente os estudos, projetos e peças técnicas necessários para viabilizar a futura execução, garantindo compatibilização com a infraestrutura elétrica existente e conformidade com as exigências de conexão/homologação junto à concessionária e demais órgãos competentes, quando aplicável.

3.2. De forma integrada, a contratação abrangerá:

- (i) levantamento técnico in loco e diagnóstico completo (infraestrutura elétrica, inversores, módulos, proteções, aterramento, rotas e condições estruturais/áreas disponíveis);
- (ii) análise do histórico de consumo de energia e do perfil de demanda para dimensionamento;
- (iii) elaboração do ETP com comparação e justificativa da solução escolhida;
- (iv) elaboração das peças técnicas e projetos (anteprojeto, se necessário; projeto básico; projeto(s) executivo(s); projeto(s) elétrico(s); memoriais; quantitativos; especificações; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; BDI, quando aplicável), incluindo emissão das ARTs pertinentes;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

(v) suporte técnico e documental para elaboração, organização e conferência da documentação necessária à futura protocolização e homologação junto aos órgãos competentes e à concessionária, quando aplicável, ficando o protocolo, o atendimento às exigências e o cumprimento de prazos regulatórios a cargo da futura empresa executora da obra;

(vi) suporte a comissão de licitação; e

(vii) acompanhamento técnico da execução futura, por meio de fiscalização/supervisão, com vistorias periódicas, verificação de materiais e equipamentos empregados e validação/análise das medições e documentos apresentados pela empresa executora, com emissão de pareceres técnicos para subsidiar o recebimento e a autorização de pagamentos.

3.3. Assim, a solução assegura que a Administração disponha de base técnica completa e consistente para a contratação e execução da ampliação/modernização do sistema fotovoltaico, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalho, sobrecustos, atrasos e não conformidades, além de garantir maior controle e segurança na fiscalização e na medição dos serviços executados, em observância ao interesse público. Inclui-se etapa pós-obra de acompanhamento, por no mínimo 03 (três) meses após o recebimento definitivo, das faturas subsequentes de energia elétrica para verificação do impacto no consumo/compensação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP da futura contratação

A contratada deverá elaborar os estudos, levantamentos, cálculos, análises e demais subsídios técnicos necessários à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP da futura contratação destinada à ampliação e/ou modernização do sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, cabendo à Administração sua análise, complementação, aprovação e formalização.

O ETP deverá observar o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

evidenciar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas possíveis e indicar, mediante justificativa técnica e econômica, a solução mais adequada ao interesse da Administração.

O estudo não poderá se limitar à indicação genérica de aumento da quantidade de módulos fotovoltaicos ou à escolha de determinada tecnologia. Deverá partir do conhecimento das condições reais da instalação existente e apresentar elementos suficientes para que a Câmara possa definir, com segurança, o que deverá ser executado, por que deverá ser executado, quais equipamentos e sistemas poderão ser aproveitados, quais deverão ser substituídos, quais adequações serão necessárias e qual o custo estimado da futura intervenção.

4.1.1. Diagnóstico do sistema fotovoltaico e da infraestrutura existente

Antes da análise das alternativas, a contratada deverá realizar levantamento técnico in loco e diagnóstico completo do sistema atualmente instalado, adquirido em 2016, bem como da infraestrutura elétrica e das áreas disponíveis para eventual ampliação.

O diagnóstico deverá compreender, no mínimo:

- a) identificação das características do sistema existente, incluindo quantidade, fabricante, modelo, potência e especificações dos módulos, inversores e demais componentes;
- b) levantamento da potência atualmente instalada, configuração dos módulos, inversores, circuitos, quadros, proteções, cabeamento, aterramento, estruturas de fixação, sistema de monitoramento e ponto de conexão;
- c) análise do estado de conservação, funcionamento, desempenho, eficiência, vida útil estimada e garantia remanescente dos módulos, inversores e demais equipamentos;
- d) identificação dos equipamentos e componentes que poderão continuar sendo utilizados e daqueles cuja substituição ou adequação seja tecnicamente recomendável;
- e) avaliação do desempenho dos inversores existentes, inclusive para verificar sua efetiva capacidade de operação e a possibilidade ou não de integração com novos módulos ou equipamentos;
- f) análise das proteções elétricas existentes, aterramento, equipotencialização, integração com SPDA, seccionamento e demais dispositivos de segurança;
- g) análise das condições dos quadros elétricos, padrão de entrada, medição, alimentação elétrica e demais componentes relacionados à conexão do sistema;
- h) avaliação das condições das coberturas e demais áreas disponíveis, considerando espaço, orientação, sombreamento, interferências, condições de acesso e aspectos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

estruturais;

i) análise do sistema de monitoramento e, sempre que disponíveis, dos dados históricos de geração; e

j) levantamento fotográfico e registro das principais condições encontradas.

Deverá ser expressamente registrada e considerada no diagnóstico a informação de que o sistema atualmente instalado não possui Sistema de Desligamento Rápido – Rapid Shutdown (RSD).

4.1.2. Alternativas que deverão ser analisadas

A partir do diagnóstico realizado, o ETP deverá analisar e comparar, no mínimo, as seguintes alternativas, podendo a contratada apresentar outras soluções que se revelem técnica ou economicamente mais vantajosas:

Opção A – Ampliação do sistema fotovoltaico existente: ampliação da capacidade de geração mediante integração de novos módulos, inversores e demais componentes ao sistema atualmente instalado, mantendo-se os equipamentos existentes que apresentem condições técnicas satisfatórias de funcionamento, compatibilidade e vida útil remanescente.

Deverá ser demonstrada a viabilidade da integração entre componentes novos e existentes e indicadas todas as adequações necessárias.

Opção B – Retrofit ou modernização do sistema existente: substituição total ou parcial de módulos, inversores, proteções, cabeamentos ou outros componentes por equipamentos atuais e mais eficientes, preservando-se aquilo que ainda apresentar condições técnicas e econômicas adequadas de utilização.

Na análise deverão ser consideradas a idade dos equipamentos, degradação, eficiência atual, garantia remanescente, disponibilidade de peças, manutenção, compatibilidade com tecnologias atuais e expectativa de vida útil.

A informação de que os inversores atualmente instalados operam em sua capacidade máxima deverá ser tecnicamente verificada. A eventual necessidade de instalação de inversores adicionais ou substituição dos atuais deverá decorrer dos respectivos cálculos e estudos, e não ser previamente presumida.

Opção C – Implantação de novo sistema fotovoltaico independente ou complementar: implantação de um novo conjunto de geração, com módulos, inversores, proteções, monitoramento e demais componentes próprios, mantendo-se o sistema atualmente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instalado em funcionamento quando sua continuidade se mostrar técnica e economicamente vantajosa.

Deverá ser analisada a possibilidade de coexistência dos sistemas, suas formas de conexão e os reflexos técnicos e regulatórios decorrentes dessa configuração.

Opção D – Implantação de sistema de armazenamento de energia por baterias –

BESS: deverá ser estudada a conveniência técnica e econômica da utilização de baterias associadas ao sistema fotovoltaico, especialmente com a finalidade de proporcionar fornecimento temporário de energia em situações emergenciais de interrupção do fornecimento pela concessionária.

O estudo deverá identificar, em conjunto com a Administração, quais equipamentos, circuitos ou ambientes deveriam permanecer em funcionamento durante uma eventual falta de energia, evitando o dimensionamento desnecessário das baterias para atendimento integral da edificação.

Caso a alternativa se mostre viável, deverão ser indicados, no mínimo, as cargas prioritárias, a potência necessária, a autonomia pretendida, a capacidade estimada das baterias, a forma de integração com o sistema fotovoltaico, as condições necessárias para operação segura e o custo aproximado da solução.

Deverá ser avaliada também a possibilidade de utilização da geração fotovoltaica durante a interrupção do fornecimento, de forma que, quando tecnicamente possível, a energia produzida possa alimentar as cargas prioritárias e/ou contribuir para recarga das baterias.

Opção E – Soluções complementares de gerenciamento da geração: quando as condições da rede ou da unidade consumidora assim recomendarem, deverá ser analisada a conveniência de utilização de sistemas de controle da potência injetada na rede, limitação de exportação, gerenciamento do autoconsumo ou outras soluções equivalentes, especialmente caso sejam identificadas restrições de conexão ou de injeção de energia.

Opção F – Outras soluções tecnicamente disponíveis: a contratada deverá identificar e analisar qualquer outra alternativa, tecnologia ou configuração existente no mercado que possa atender à necessidade de maneira mais eficiente, segura ou econômica, inclusive utilização de outras áreas disponíveis para instalação dos módulos, quando pertinente.

A análise das alternativas não deverá resultar em direcionamento injustificado a fabricante, marca ou tecnologia específica. A eventual escolha de determinada arquitetura ou tecnologia deverá decorrer de fundamentação técnica relacionada às características da instalação e aos resultados pretendidos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1.3. Adequação às normas técnicas e requisitos de segurança

O ETP deverá verificar se o sistema existente atende às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança atualmente aplicáveis, identificando as adequações que deverão integrar a futura obra.

A análise deverá abranger, conforme aplicável, instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos, proteção contra surtos e sobrecorrentes, aterramento, equipotencialização, SPDA, seccionamento, identificação dos circuitos, proteção contra incêndio, manutenção e segurança para operação e intervenção no sistema.

Deverá receber atenção específica a ausência de Rapid Shutdown – RSD no sistema atual. A contratada deverá analisar as normas e exigências vigentes e concluir expressamente:

- a) se o sistema deverá receber solução de desligamento rápido;
- b) quais partes da instalação deverão ser adequadas;
- c) se a adequação deverá abranger somente a nova parcela do sistema ou também a instalação existente; e
- d) quais requisitos deverão constar dos futuros projetos e especificações.

Não deverá ser previamente determinada uma marca ou tecnologia específica para essa finalidade, cabendo ao estudo indicar a solução tecnicamente adequada e compatível com as normas vigentes.

4.1.4. Análise do consumo e dimensionamento da necessidade

A contratada deverá analisar o histórico de consumo de energia elétrica da Câmara e o perfil de utilização da edificação, utilizando período representativo suficiente para identificar variações de consumo e demanda.

A análise deverá considerar, no mínimo:

- a) consumo histórico de energia;
- b) demanda, quando aplicável;
- c) geração atualmente produzida pelo sistema existente, quando disponíveis os registros;
- d) eventual existência de créditos de energia;
- e) variações sazonais de consumo e geração;
- f) alterações previsíveis no consumo da edificação;
- g) capacidade atual de geração; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

h) necessidade efetiva de ampliação ou modernização.

A potência da futura solução deverá decorrer desses estudos, evitando tanto o subdimensionamento, que impediria o atendimento adequado da necessidade, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar investimentos sem retorno proporcional para a Administração.

4.1.5. Análise de conexão com a rede da concessionária

O ETP deverá analisar as condições atuais e futuras de conexão do sistema de geração à rede da Neoenergia Elektro, observando a legislação vigente, a regulamentação da ANEEL, o PRODIST e as normas técnicas da distribuidora aplicáveis no momento da elaboração dos projetos.

A ANEEL estabelece no PRODIST as regras técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição, sendo o Módulo 3 especificamente destinado à conexão ao sistema de distribuição de energia elétrica.

A Neoenergia Elektro mantém normas específicas para conexão de microgeradores, geradores em paralelo com a rede de média tensão e fornecimento em média tensão, que deverão ser consideradas conforme o enquadramento efetivamente identificado para a instalação.

A análise deverá verificar, no mínimo:

- a) potência atualmente homologada;
- b) potência adicional pretendida;
- c) modalidade e tensão de fornecimento;
- d) capacidade do padrão de entrada e da infraestrutura existente;
- e) ponto adequado para conexão;
- f) necessidade de alteração da medição;
- g) limitações eventualmente existentes para injeção de energia na rede;
- h) necessidade de reforços ou adequações na instalação;
- i) proteções necessárias; e
- j) providências e documentos necessários para futura aprovação ou homologação junto à concessionária.

O estudo deverá apresentar conclusão clara acerca da viabilidade da conexão da solução



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

recomendada, indicando eventuais condicionantes que deverão constar dos projetos e da futura contratação.

4.1.6. Verificação da necessidade de cabine primária, subestação ou outras adequações

O ETP deverá apresentar conclusão expressa sobre a necessidade ou não de implantação, ampliação ou adequação de cabine primária, subestação, transformador, padrão de entrada ou outras instalações necessárias ao atendimento da futura potência de geração e às exigências da concessionária.

Caso seja necessária alguma dessas intervenções, ela deverá ser considerada desde a fase de planejamento, com identificação dos principais equipamentos, serviços e obras necessários e inclusão de seus custos na estimativa da futura contratação.

Não será admitido que eventual infraestrutura essencial à conexão, funcionamento ou homologação do sistema seja deixada para definição somente durante a execução da obra.

4.1.7. Análise estrutural e das áreas disponíveis

Deverão ser avaliadas as condições estruturais das coberturas e demais áreas que poderão receber módulos, estruturas ou outros equipamentos.

O estudo deverá identificar eventuais limitações e, quando necessário, indicar reforços estruturais ou utilização de áreas alternativas.

Deverão ser considerados, entre outros aspectos, área disponível, sombreamento, orientação, inclinação, interferências, condições de manutenção, acesso, segurança e capacidade estrutural.

Caso a cobertura existente não seja suficiente ou adequada, poderão ser estudadas outras soluções físicas, inclusive utilização de outras coberturas ou estruturas próprias para instalação dos módulos, desde que demonstrada sua conveniência.

4.1.8. Estudo de viabilidade técnica e econômica

Todas as alternativas consideradas tecnicamente viáveis deverão ser objeto de comparação técnica e econômica, não sendo suficiente a análise isolada do menor custo inicial.

O estudo deverá considerar, conforme aplicável:

- a) investimento inicial;
- b) geração anual estimada;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) economia anual estimada;
- d) aproveitamento dos equipamentos existentes;
- e) vida útil e garantia dos equipamentos;
- f) custos de manutenção e substituição;
- g) adequações elétricas e estruturais necessárias;
- h) eventuais custos relacionados à conexão com a concessionária;
- i) impactos das regras de compensação de energia;
- j) prazo estimado de retorno do investimento;
- k) possibilidade de futuras ampliações;
- l) confiabilidade, segurança e facilidade de manutenção;
- m) riscos técnicos e regulatórios; e
- n) custo global da solução durante período compatível com sua vida útil.

Considerando que o sistema existente remonta a 2016, o estudo deverá verificar também seu enquadramento regulatório perante a Lei Federal nº 14.300/2022, inclusive os efeitos decorrentes de eventual aumento da potência instalada, uma vez que a legislação estabelece tratamento específico para a parcela correspondente a aumentos posteriores de potência.

A comparação deverá ser apresentada de forma clara, preferencialmente por meio de quadro comparativo, permitindo à Administração visualizar as vantagens, desvantagens, custos, riscos e resultados esperados de cada alternativa.

4.1.9. Providências perante a concessionária e demais órgãos competentes

O ETP deverá identificar as aprovações, autorizações, análises e demais providências que serão necessárias para implantação da solução recomendada perante a concessionária de energia, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando aplicável.

Deverá ser indicado quais documentos e projetos serão necessários e em qual etapa deverão ser apresentados, de modo que tais exigências possam ser incorporadas ao planejamento e ao cronograma da futura contratação.

4.1.10. Conclusão obrigatória do ETP

Ao final, o ETP deverá apresentar conclusão técnica e econômica fundamentada, indicando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de maneira objetiva qual solução deverá ser adotada pela Câmara Municipal.

A conclusão deverá demonstrar, no mínimo:

- a) quais alternativas foram analisadas;
- b) qual alternativa é recomendada e os motivos de sua escolha;
- c) por que as demais alternativas foram consideradas menos vantajosas ou inviáveis;
- d) quais componentes do sistema existente poderão ser aproveitados, deverão ser adequados ou deverão ser substituídos;
- e) potência estimada da solução recomendada;
- f) geração anual estimada;
- g) principais características da solução;
- h) necessidade ou não de substituição ou ampliação dos inversores;
- i) necessidade ou não de sistema de armazenamento por baterias e, caso recomendada sua adoção, as cargas prioritárias, autonomia e capacidade estimadas;
- j) necessidade ou não de sistemas complementares de controle da geração;
- k) necessidade ou não de Rapid Shutdown – RSD e demais adequações de segurança;
- l) necessidade ou não de cabine primária, subestação, transformador ou adequação do padrão de entrada;
- m) viabilidade e condições para conexão à rede da Neoenergia Elektro;
- n) principais adequações elétricas e estruturais necessárias;
- o) investimento estimado;
- p) economia e retorno estimados;
- q) principais riscos técnicos e regulatórios; e
- r) requisitos e premissas que deverão obrigatoriamente ser incorporados aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos da futura contratação.

A solução escolhida deverá decorrer da análise conjunta dos aspectos técnicos, econômicos, regulatórios, tarifários, estruturais, operacionais e de segurança, não sendo admitida conclusão genérica ou baseada exclusivamente em indicação de equipamentos ou tecnologia.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O ETP deverá ser acompanhado dos levantamentos, registros fotográficos, cálculos, simulações, quadro comparativo das alternativas e demais documentos que fundamentem suas conclusões, de modo que constitua base técnica suficiente e confiável para elaboração dos projetos e posterior contratação da execução da ampliação e/ou modernização do sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

4.2. A contratada deverá analisar a necessidade de elaboração de anteprojeto, e se necessária, deverá ser elaborado em consonância com o Art. 6º, inciso XXIV da lei 14133/2021, bem como as orientações do TCU, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-4-2-anteprojeto/>, e demais orientações jurisprudenciais aplicáveis.

4.3. A contratada deverá elaborar o Projeto básico, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXV da lei 14133/21, bem como as orientações do TCU, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-4-3-projeto-basico-pb/>, e demais orientações jurisprudenciais aplicáveis.

4.4. A contratada deverá elaborar o(s) Projeto(s) Executivo(s), em conformidade com o Art. 6º inciso XXVI da lei 14133/21, bem como as orientações do TCU, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-4-4-projeto-executivo/>, e demais orientações jurisprudenciais aplicáveis.

4.5. A contratada deverá elaborar o(s) Projeto(s) Arquitetônico(s) em formato BIM (Building Information Modeling), ou em formato de tecnologia similar, em consonância com todas as normas técnicas aplicáveis.

4.6. A contratada deverá elaborar a Análise de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos, em consonância com Art. 6º inciso XXVII da lei 14133/21 e Art. 103 da Lei 14133/21 e demais orientações jurisprudenciais aplicáveis.

4.7. A contratada deverá elaborar/realizar também:

- a) Análises e cálculos estruturais;
- b) Memorial descritivo;
- c) Cálculo e justificativa do BDI;
- d) Planilha orçamentária em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, incluindo eventuais atualizações de valores e referências;
- e) Cronograma físico financeiro;
- f) Cálculos elétricos;
- g) Projeto(s) elétrico(s);
- h) Memorial de cálculos de projeto;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- i) Memorial de cálculos de quantitativos (materiais, equipamentos e serviços);
- j) Elaboração de especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços;
- k) Levantamento técnico in loco com diagnóstico do sistema fotovoltaico instalado (adquirido em 16/11/2016) e da infraestrutura elétrica existente, incluindo avaliação de módulos, inversores, proteções, quadros elétricos, aterramento, rotas de cabos, condições estruturais e áreas disponíveis para instalação/expansão;
- l) Análise do histórico de consumo de energia e do perfil de demanda da edificação, com premissas e metodologia explicitadas, a fim de subsidiar o dimensionamento da solução;
- m) Suporte técnico e documental para elaboração, organização e conferência da documentação necessária à futura protocolização e homologação junto aos órgãos pertinentes (Prefeitura e Concessionária de Energia – Elektro/Neoenergia), quando aplicável, **cabendo à futura empresa executora da obra a realização do protocolo**, o atendimento às exigências e o cumprimento de prazos regulatórios decorrentes da aprovação;
- n) Acompanhamento da execução (fiscalização/supervisão técnica);
- o) Elaboração de todos os demais documentos técnicos necessários na fase de planejamento.
- p) Emissão às expensas da contratada, da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária(s).
- q) Suporte a comissão de licitação quanto a impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital e anexos, bem como a etapa competitiva da licitação (propostas, planilhas, cálculos de BDI e demais documentos técnicos).
- r) Após o recebimento definitivo da obra de ampliação/modernização, realizar o acompanhamento de, no mínimo, 03 (três) meses das faturas subsequentes de energia elétrica da Câmara, com emissão de Relatório Técnico de Acompanhamento (comparativo pré e pós-obra), contendo análise do consumo/compensação, identificação de variações relevantes e recomendações de ajustes/ações corretivas, quando cabível.

4.8. Os arquivos deverão ser entregues em formato pdf, datados e assinados digitalmente, bem como em formato editável.

4.9. Os projetos também deverão ser entregues em formato DWG ou outro formato digital gerado pelo software de projeto utilizado.

4.10. Todos os projetos e especificações deverão seguir as normas técnicas vigentes aplicáveis.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.11. Subcontratação:

4.11.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços técnicos específicos ou complementares, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.2. Não será permitida a subcontratação da totalidade do objeto nem da responsabilidade pelo acompanhamento da futura obra.

4.11.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

4.12. Não haverá exigência da garantia contratual.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.14. Requisitos de qualificação técnica

4.14.1. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência, profissional(is) habilitado(s), com registro no CREA/CAU (conforme a natureza dos serviços), aptos a responder tecnicamente pelas atividades e a emitir as ARTs pertinentes.

4.14.2. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

4.15. SUSTENTABILIDADE:

4.15.1. Durante a elaboração dos projetos e das especificações técnicas, deverá ser observado sempre a utilização de equipamentos e soluções que entreguem maior eficiência e que possuam maior vida útil possível, a fim de evitar trocas precoces. Durante esta etapa também deverá ser levado em consideração as futuras manutenções do empreendimento a ser feito.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e deverá observar a sequência de etapas estabelecida neste tópico, respeitando a dependência técnica existente entre o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a definição da solução pela



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Administração e a posterior elaboração dos projetos e demais documentos destinados à futura contratação da obra.

5.1.2. A execução da fase de planejamento ocorrerá de forma sequencial, sendo vedada a elaboração definitiva dos projetos da futura obra antes da conclusão e aprovação do ETP pela Administração.

5.1.3. Durante a elaboração do ETP poderão ser produzidos croquis, estudos preliminares, pré-dimensionamentos, cálculos, simulações, levantamentos e outros documentos necessários à análise das alternativas. Esses elementos terão caráter preliminar e servirão exclusivamente para subsidiar a definição da solução, não se confundindo com os projetos definitivos da futura obra.

5.1.4. A Contratada deverá manter permanente interlocução com a Administração durante todas as etapas, apresentando esclarecimentos, justificativas e informações técnicas sempre que solicitado.

5.2. Etapa 1 – Levantamento técnico e diagnóstico do sistema existente

5.2.1. A primeira etapa compreenderá o levantamento técnico in loco e a coleta de todas as informações necessárias ao conhecimento da situação atual da Câmara Municipal, incluindo, no mínimo:

- a) sistema fotovoltaico atualmente instalado;
- b) módulos, inversores, proteções, quadros, cabeamento, aterramento e demais componentes;
- c) infraestrutura elétrica existente;
- d) padrão de entrada e condições de conexão com a concessionária;
- e) histórico de consumo e, quando disponíveis, dados de geração;
- f) condições das coberturas, estruturas e demais áreas disponíveis;
- g) requisitos atuais de segurança e adequações normativas necessárias; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

h) demais informações necessárias à elaboração do ETP.

5.2.2. Essa etapa deverá fornecer elementos suficientes para que as alternativas sejam analisadas com base nas condições reais da instalação e da necessidade da Câmara Municipal.

Prazo máximo da Etapa 1: 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Etapa 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

5.3.1. Concluído o levantamento e o diagnóstico, a Contratada deverá elaborar o ETP da futura contratação, observando integralmente os requisitos previstos no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.3.2. O ETP deverá analisar e comparar as alternativas disponíveis para ampliação e/ou modernização do sistema fotovoltaico, avaliando, conforme aplicável, aspectos técnicos, econômicos, regulatórios, tarifários, estruturais, operacionais e de segurança.

5.3.3. O estudo deverá demonstrar de forma clara:

- a) a situação atual do sistema;
- b) as alternativas analisadas;
- c) as vantagens, desvantagens, custos e riscos de cada alternativa;
- d) a viabilidade técnica e econômica de cada solução;
- e) as adequações necessárias;
- f) as condições de conexão com a concessionária;
- g) a necessidade ou não de cabine primária, subestação, sistema de armazenamento de energia, Rapid Shutdown – RSD ou outras soluções complementares; e
- h) a solução considerada mais adequada à necessidade e à realidade da Câmara Municipal.

5.3.4. A conclusão do ETP deverá ser acompanhada dos levantamentos, cálculos,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

simulações, registros fotográficos, quadro comparativo e demais elementos técnicos que fundamentem a solução recomendada.

Prazo máximo da Etapa 2: 20 (vinte) dias corridos.

5.4. Etapa 3 – Análise e aprovação do ETP pela Administração

5.4.1. Concluído o ETP, a Contratada deverá apresentá-lo formalmente à Administração para análise.

5.4.2. A Administração avaliará os estudos e a solução recomendada, podendo:

- a) aprovar o ETP e a solução proposta;
- b) solicitar esclarecimentos;
- c) solicitar complementações ou ajustes; ou
- d) determinar a reavaliação de determinada alternativa, mediante justificativa.

5.4.3. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar à Administração os esclarecimentos técnicos necessários para permitir a correta compreensão das alternativas e da solução recomendada.

5.4.4. Caso sejam identificadas insuficiências, erros, omissões ou necessidade de complementação decorrentes dos serviços de responsabilidade da Contratada, os ajustes deverão ser realizados sem custo adicional.

5.4.5. A aprovação formal do ETP e da solução nele definida constituirá marco obrigatório para o prosseguimento dos serviços.

5.4.6. Somente após a aprovação formal da solução pela Administração a Contratada estará autorizada a iniciar a elaboração definitiva dos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos da futura obra.

5.4.7. O período destinado à análise dos documentos pela Administração não será computado no prazo de execução atribuído à Contratada, desde que os documentos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

tenham sido apresentados completos e em condições adequadas para apreciação.

5.5. Etapa 4 – Elaboração dos projetos e demais documentos técnicos

5.5.1. Definida e aprovada a solução no ETP, a Contratada deverá desenvolver os projetos e demais documentos necessários à completa caracterização da futura obra.

5.5.2. Essa etapa compreenderá, conforme aplicável à solução aprovada:

- a) elaboração do anteprojeto, quando necessário;
 - b) elaboração do Projeto Básico;
 - c) elaboração do(s) Projeto(s) Executivo(s);
 - d) elaboração do(s) Projeto(s) Arquitetônico(s), em BIM ou tecnologia similar;
 - e) elaboração do(s) projeto(s) elétrico(s);
 - f) elaboração dos demais projetos complementares necessários;
 - g) análises e cálculos estruturais;
 - h) cálculos elétricos;
 - i) memoriais descritivos;
 - j) memoriais de cálculo;
 - k) especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços;
 - l) memória de cálculo dos quantitativos;
 - m) definição das adequações necessárias à infraestrutura existente;
 - n) definição das condições de conexão e das exigências aplicáveis da concessionária; e
 - o) demais documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução aprovada.
- 5.5.3. Todos os projetos deverão refletir integralmente a solução aprovada no ETP e guardar compatibilidade entre si.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.5.4. Caso, durante o desenvolvimento dos projetos, seja identificada circunstância técnica relevante que possa justificar alteração da solução definida no ETP, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentar a respectiva justificativa técnica e aguardar autorização antes de promover qualquer alteração substancial.

Prazo máximo da Etapa 4: 40 (quarenta) dias corridos.

5.6. Etapa 5 – Orçamento, compatibilização e consolidação dos documentos

5.6.1. Após o desenvolvimento dos projetos, a Contratada deverá realizar a compatibilização final de todos os documentos e elaborar os demais elementos necessários à futura contratação da execução.

5.6.2. Esta etapa compreenderá, no mínimo:

- a) compatibilização entre todos os projetos e disciplinas;
- b) planilha orçamentária detalhada, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) memória de cálculo dos quantitativos;
- d) cálculo e justificativa do BDI, quando aplicável;
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) análise de riscos e matriz de alocação de riscos;
- g) consolidação das especificações técnicas;
- h) organização da documentação necessária para subsidiar a futura protocolização, aprovação e homologação perante a concessionária e demais órgãos competentes, quando aplicável;
- i) emissão das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes pertinentes; e
- j) revisão e consolidação final de todos os documentos destinados à futura licitação.

5.6.3. A Contratada deverá verificar a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilha



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

orçamentária, quantitativos, especificações e cronograma, corrigindo previamente qualquer divergência identificada.

Prazo máximo da Etapa 5: 15 (quinze) dias corridos.

5.7. Cronograma da fase de planejamento

A fase de planejamento observará o seguinte cronograma:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO
1	Levantamento técnico e diagnóstico do sistema existente	15 dias corridos
2	Elaboração e apresentação do ETP	20 dias corridos
3	Análise e aprovação do ETP e da solução pela Administração	Prazo da Administração
4	Elaboração dos projetos e demais documentos técnicos com base na solução aprovada	40 dias corridos
5	Orçamento, compatibilização, análise de riscos e consolidação final	15 dias corridos
TOTAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		90 dias corridos

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o formato ELETRÔNICO, com o critério de julgamento sendo o de menor preço por LOTE DE ITENS.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.587,50 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 24 de agosto de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO